



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº 705 /2019

Altera a Lei nº 8.616/03, que contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - As Disposições Gerais do Título II da Lei nº 8.616/03 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art... - As vias públicas no Município deverão reservar área permeável para a infiltração de água no solo.

§1º- O Executivo deverá implantar uma faixa que permita a absorção da água pelo solo nas vias públicas a serem pavimentadas ou recapeadas.

§2º- O Executivo condicionará o licenciamento de novos passeios a utilização de piso permeável ou a reserva de uma faixa contínua permeável.”

Art. 2º - O Executivo regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2019.

Arnaldo Godoy
Vereador PT/BH



PL 705/2019

DIRLEG	FL.
1	2

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

O processo de asfaltamento das ruas nos grandes centros urbanos tem corroborado para a existência de áreas de alagamento e inundação, pois impermeabilizam o solo para o escoamento das chuvas. Destarte, essas águas correm para os canais pluviais e córregos da cidade, que não foram projetados para as imprevisíveis demandas geradas pela natureza, carreando lixo e terra e causando entupimento de bocas-de-lobo e enchentes. Acrescenta-se ainda que a impermeabilização do solo retira o poder de recomposição dos lençóis freáticos e diminui assim a capacidade de renovação do meio ambiente.

Conforme atesta José Rodolfo Scarati Martins, professor da USP que coordena pesquisas sobre o asfalto poroso: *“A impermeabilidade do asfalto comum é uma das grandes vilãs do meio ambiente urbano, pois não permite que a água seja absorvida pela terra e ajuda a causar as enchentes”*.

Tendo em vista que o poder público tem a prerrogativa e o dever de buscar soluções criativas que possibilitem à cidade conviver com chuvas, sem sacrificar as pessoas que residam nos grandes centros urbanos, esse projeto de lei vem justamente permitir que a PBH se antecipe a problemas que certamente afligirão as gerações futuras.